



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5470/2022 Caxias - MA, 13/04/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro

Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [ti@caxias.ma.gov.br](mailto:ti@caxias.ma.gov.br)

Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Municipal nº 2.361/2017, Lei Municipal nº 2.158/2014, Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto Municipal nº 3.494/2015 e demais legislações correlatas.

TIPO DE EXECUÇÃO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP).

TIPO: MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade de Concessão Administrativa, para a implantação, operação e manutenção de aterro sanitário na cidade de Caxias, compreendendo a realização de todos os serviços, o atendimento às normas técnicas, a manutenção dos equipamentos a serem disponibilizados, a completa manutenção do aterro.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação.

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. DATA: 03 de junho de 2022.

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m<sup>2</sup>, ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

**Caxias - MA, 11 de abril de 2022.**

**Othon Luiz Machado Maranhão**

**Presidente da Comissão Central de Licitação**



Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SEC.CULTURA,ESPORTE,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

### EDITAL Nº 002/2022

### SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A FEIRINHA DA GENTE

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Feirinha da Gente, realizada no tradicional Largo de São Benedito, no centro histórico, é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Caxias, surgindo para proporcionar aos caxienses e turistas, um local aprazível para compras de produtos hortifrutigranjeiros, gastronomia, artesanatos locais, utilidades públicas, servindo como ponto cultural, para difusão de artes cênicas, artes visuais, cultura popular e música.

1.2. Diante da situação positiva em que o município se encontra em relação à pandemia, graças a vacinação e ação eficaz de controle por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, e, considerando ainda, as novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e liberação do uso de máscaras em locais abertos, conforme disposto no Decreto nº 72, de 31 de março de 2022, se projeta o retorno das atividades realizadas pela Feirinha da Gente. E, para assim, selecionar as atrações que se apresentarão no evento, se faz o presente o EDITAL SELETIVO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A FEIRINHA DA GENTE, assim, justificando este edital como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo evento, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

#### 2. DO OBJETO: SEGMENTOS ARTÍSTICOS

2.1. Este Edital contemplará expressões artísticas para apresentação presencial na Feirinha da Gente, na cidade de Caxias-Maranhão.

2.2. Poderão se inscrever artistas para apresentações nas seguintes modalidades artísticas culturais: artes cênicas, música e cultura popular, observadas suas especificações nas tabelas:

### Segmentos Artísticos

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	<b>ARTES CÊNICAS</b>	Termo que engloba a área de dramatização em vários ramos. Serão inscritos nesta modalidade artistas/grupos de dança, teatro etc.
02	<b>MÚSICA</b>	Forma de arte que se constitui na combinação de vários sons e ritmos. Serão inscritos nesta modalidade artistas/grupos/bandas etc. (Não será permitida a execução de músicas que contenham linguagens explícitas, palavrões, citações ao uso e/ou nome de drogas, xingamentos e violência)
03	<b>CULTURA POPULAR</b>	Expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos da sociedade de uma região. Serão inscritos nesta modalidade danças locais, regionais, nacionais etc.



2.3. Os cachês e tempo de duração das apresentações serão definidos de acordo com a modalidade e categoria do artista, conforme item 12, deste Edital.

### 3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

- a) Pessoa Física maior de 18 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 03 (três) anos, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- b) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.2. Não poderão se inscrever:

3.2.1. Menores de 18 anos.

3.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Formulário de Inscrição;
- b. ANEXO II - Check-List Pessoa Jurídica/Física;
- c. ANEXO III - Autorização de Uso de Imagem
- d. ;
- e. ANEXO IV - Declaração de Apresentação da Documentação;

4.3. Cada interessado poderá se inscrever, em uma única categoria especificada anteriormente, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;

4.4. As inscrições para o edital serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, das 7h30 às 13h;

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, o interessado será diretamente inabilitado.

4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

### 5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 18 a 20 de abril de 2022.

5.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar xerox da documentação, acompanhada da original nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO



6.1. A inscrição do interessado será condicionada ao preenchimento de todos os anexos constantes no item 4.2, assim como de todos os documentos elencados no ANEXO II - CHECK LIST Pessoa Jurídica/Física, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação;

6.2. Os artistas inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital, seus anexos, e ainda, conforme livre interesse da Feirinha da Gente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

## 7. DA PROPOSTA ARTÍSTICA

7.1. A proposta artística é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima.

7.2. Todo artista/grupo deve apresentar a proposta com os seguintes tópicos:

7.2.1. Portifólio: Histórico, Informações sobre a trajetória do grupo/artista, quantidade de componentes, e, locais e eventos onde já se apresentou/ Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

## 8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

8.1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, composta por 02 (dois) técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, e os Integrantes da Comissão Julgadora composta por 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Cultura, designados por ato específico para este fim;

8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.

## 9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção das apresentações ficará a cargo da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, que observará a livre necessidade do evento Feirinha da Gente.

9.2. O aviso do resultado da análise documental e aprovação das propostas será divulgado no diário oficial da Prefeitura e no site [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br).

## 10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº 04/2022, inclusive as datas e horários de cada apresentação, as quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Feirinha da Gente.

10.2. Cada apresentação na modalidade deverá ter duração a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

10.3. As propostas habilitadas e selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos por esta Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico. Caso contrário, deverá apresentar justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação.



## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.3. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta de recursos próprios do município, exercício de 2022.

## 12. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

12.1. Para os artistas que se inscreveram em uma das categorias abaixo, ficam definidos os seguintes valores, para as apresentações a serem realizadas em local definido previamente e com infraestrutura montada:

ITEM	MODALIDADE	VALOR R\$
01	<b>ARTES CÊNICAS</b>	Até R\$ 1.000,00
02	<b>CULTURA POPULAR</b>	Até R\$ 1.000,00
03	<b>MÚSICA</b>	Até R\$ 1.500,00

12.2. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

12.3. Sobre os valores dos cachês acordados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

12.4. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA informada no ato da inscrição, após a apresentação do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.6. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, para fins de pagamento do cachê.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar a apresentação artística no dia, hora e local previamente estabelecido;

13.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração em seus dados bancários, endereço, telefone, e outros dados que forem importantes;

13.3. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados, conforme relação de Documentos Constantes no ANEXO II - Check List Pessoa Jurídica/Física;

13.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Município, e/ou a terceiros;

13.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

13.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

13.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

13.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir



sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.11. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

13.12. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

13.13. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico obriga-se a:

14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

14.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA;

14.4. Ofertar estrutura de som e luz quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

#### 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

15.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Feirinha da Gente necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

#### 15. DO CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	13 de abril
Inscrição das propostas	18 a 20 de abril
Divulgação do Resultado	22 de abril
Apresentações	<b>A definir</b>

#### 17. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

17.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Feirinha da Gente, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, Prefeitura de Caxias, por período indeterminado.

17.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da PREFEITURA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

#### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis após a publicação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico poderá: adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

19.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

19.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

19.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Cidade de Caxias - MA, 13 de abril de 2022

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

## ANEXO I

### CHECK LIST - PESSOA FÍSICA / JURÍDICA

#### **PESSOA FÍSICA**

1. Cópias Documento de Identidade e do CPF (xerox legível)
2. Comprovantes de endereço do representante legal (mês atual) (xerox legível).
3. Cópia do Cartão ou Extrato da Conta, que contenha o número da conta, agencia e do titular da conta (xerox legível)
4. Portfólio

#### **PESSOA JURÍDICA**

1. Cópias do Documento de Identidade e do CPF do Representante Legal;
2. Comprovantes de endereço da instituição e do representante legal (mês atual).
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
4. Cópias autenticadas da Ata de Posse ou Ato de Designação acompanhada do Regimento Interno ou Estatuto Social ou Requerimento de Empresário ou Contrato
5. Alvará de Funcionamento (cópia autenticada);
6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipal;



8. Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
9. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
10. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
12. Certificado de Regularidade do FGTS;

**ANEXO II**

<b>EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2022</b>	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>
--------------------------------------	---------------------

<b>IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO - ( ) JURÍDICA ( ) FÍSICA</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>NOME DO GRUPO:</b>		
<b>CNPJ Nº</b>	<b>CPF Nº</b>	
<b>NOME DO REPRESENTANTE DIRETO DO GRUPO:</b>		
<b>NÚMEROS DE CONTATO:</b>		
<b>EMAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>MODALIDADE/CATEGORIA</b>		
ARTES CÊNICAS ( )		
MÚSICA ( )		
CULTURA POPULAR ( )		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
<b>NOME COMPLETO:</b>		
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CELULAR:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	
<b>BANCO:</b>	<b>AGENCIA Nº:</b>	
<b>CONTA:</b>	<b>OPERAÇÃO:</b>	
<b>TITULAR DA CONTA</b>		
<b>CPF DO TITULAR DA CONTA Nº</b>		
<b>ASSINATURA</b>		



**ANEXO III**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens produzidas neste Projeto e em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA, e que sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) out-door;
- (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
- (III) folder de apresentação;
- (IV) anúncios em revistas e jornais em geral;
- (V) home page;
- (VI) cartazes;
- (VII) back-light;
- (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade como representante legal do grupo em epígrafe, e com consentimento dos seus integrantes, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

CAXIAS/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, bem como toda documentação exigida nos termos do edital são verdadeiras, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAXIAS/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA****LYCIA MAYARA WAQUIM**  
Chefe de Gabinete**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**

Presidente da ccl

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**Procurador Geral do Município **ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**  
Controlador Geral**MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES**

Secretaria Municipal De Saúde

**BRENO SILVEIRA LEITÃO**

Presidente do Caxias-Prev

**SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS**Secretário Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo  
Patrimônio Histórico e Juventude**LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES**

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

**ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO**Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Defesa Civil**JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO**

Assessor de Comunicação

**ANA LÚCIA XIMENES**Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social**FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR**

Secretário Municipal do Trabalho

**WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO**

Secretário Municipal de Industria e Comercio

**ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

**ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA**

Direto Administrativo do SAAE

**MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO**Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e  
administração**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA**

Secretario Municipal de Segurança Pública

**HINO DE CAXIAS****LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:  
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

